

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH Departamento de Processos Técnico-Documentais - DPTD
Concurso Público para Professor Efetivo Adjunto A, da Área/Subárea: Letras/Linguística
Edital 53, de 25 de abril de 2023

PARECER DA COMISSÃO DE RECURSO

Aos quatro dias do mês de outubro, às 17 horas, reuniu-se presencialmente pela primeira vez nesta fase de recursos, na sala 413 do prédio do CCH, a Comissão de Recursos do Concurso Público para Professor Efetivo, do Edital 53, de 25 de abril de 2023, composta pelas professoras doutoras Diana de Souza Pinto e Maristela Botelho França para analisar e deliberar sobre os recursos dirigidos ao Magnífico Reitor por e-mail e direcionados a esta Comissão, com relação aos resultados finais do referido concurso, interpostos pelas candidatas e candidatos cujas identificações e respectivas análises e pareceres serão apresentados a seguir, a partir da ordem de envio entre os dias 02 e 03/10/23 a esta comissão pela chefia do Departamento de Processos Técnico-documentais. Antes de passar ao registro das respostas aos recursos, esta comissão de recurso vem mui respeitosamente se responsabilizar pela necessidade ocorrida de extensão do prazo de resposta, previstos no processo de concursos públicos. A necessidade de prorrogações se deveu ao zelo desta banca em se basear em normas e itens constantes no edital, tendo em vista que a grande maioria dos pedidos de revisão estiveram relacionados a processos técnicos e outros que só poderiam ser respondidos após retorno de pedidos específicos de esclarecimentos à Comissão Avaliadora do concurso. Nas tratativas com expertises no âmbito de autoridades no assunto do quadro da UNIRIO, pudemos chegar aos procedimentos que sustentam este parecer. Aos oito dias do mês de novembro, esta comissão retomou, em formato remoto, os trabalhos de análise dos referidos recursos, chegando aos seguintes PARECERES:

GERAL: Todos os recursos relativos à prova escrita foram INDEFERIDOS, pois apresentados fora de prazo, segundo o edital:

9.3 O candidato poderá recorrer do resultado da prova escrita, mediante representação fundamentada e dirigida à Decania do respectivo Centro Acadêmico, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua divulgação no site institucional (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>), exclusivamente, pelo endereço eletrônico cch@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital nº 53/2023, (Nome Candidato) - Recurso resultado da prova escrita.

I - Em resposta ao recurso impetrado pela candidata THAÍS REGINA SANTOS BORGES esta comissão chegou ao resultado de **Recurso INDEFERIDO** pelas justificativas a seguir apresentadas.

Revisão das notas do Resultado final: com esclarecimentos acerca dos critérios de avaliação aplicados na segunda etapa do concurso, referente à Prova Didática,

Diz Thaís:

Escrevo com o intuito de recorrer do julgamento final do concurso docente referente ao Edital n.53, de 25 de abril de 2023 (ANEXO I), solicitando justificativa das notas e revisão pela Banca de Recursos de sua segunda etapa, a Prova Didática, sob argumentos que exploro, abaixo, acerca do meu absoluto cumprimento dos critérios observados para tal quesito do edital citado (p.5), a saber: **i) o plano de aula; ii) o nível; iii) o conteúdo; iv) a qualidade da exposição; v) a utilização do tempo de aula; e vi) a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação.**



Resposta da Comissão: A banca entende que a candidata realizou uma prova correta, tendo atingido os critérios necessários para a aprovação no concurso e acrescenta a resposta da banca examinadora que ressalta ter seguido o item 7.5.5 do Edital 53/2023:

“cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação.”

A Banca examinadora esclarece que adotou a tabela de distribuição de pontos conforme os critérios:

Critérios avaliativos	Parâmetro da Pontuação
a) Nível/conteúdo organização, conhecimento, domínio e aplicação didática quanto ao ponto/recorte temático	0 a 4
b) Qualidade da exposição performance didática e adequação da linguagem	0 a 2
c) Plano de aula consistência do plano de aula coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula	0 a 2
d) Tempo capacidade de síntese e adequação da exposição ao tempo previsto() 0 - até 15 min () 0,2 - entre 15 e 25 min () 0,4 - entre 25 e 35 min () 0,6 - entre 35 e 45 min () 0,8 - entre 45 e 55 min () 1 - entre 55 e 60 min	0 a 1
e) Recursos adequação dos recursos e métodos utilizados propriedade no uso dos recursos	0 a 1
Total (a+b+c+d+e)	0 a 10

A Banca examinadora esclarece que adotou a tabela de distribuição de pontos conforme os critérios:

- Os critérios “nível” e “conteúdo”, previstos no item 7.5.5, foram agrupados em “a” com pontuação 4 (quatro), considerando que metade da pontuação (2 pontos) seria destinada para o “nível” (organização, conhecimento e domínio) e a outra metade (2 pontos) pontuaria o “conteúdo” relacionado à aplicação didática quanto ao ponto sorteado. No grupo “a”, foram avaliados a adequação de conceitos usados, a discussão de literatura pertinente ao recorte, a manutenção do recorte temático sem tangenciamento, a pertinência de exemplos apresentados e o aprofundamento de questões relevantes relacionadas. Também foram avaliados o desenvolvimento da argumentação, a consistência teórica (diálogo entre autores da área temática), a apresentação da teoria e sua aplicação na prática e a fidelidade à proposta do recorte temático. Considerou-se ainda a pertinência da abordagem ao público previsto para a aula e às disciplinas oferecidas pelo departamento, informadas aos candidatos no momento do sorteio dos pontos, ainda que tal informação fosse pública.
- O critério “b” se refere à qualidade da exposição. Este critério avaliativo se baseou na performance didática e adequação da linguagem, considerando o posicionamento do candidato frente ao



público/audiência da aula, a entonação (evitando o desinteresse da audiência) e a velocidade da voz imposta na aula. Também foi avaliada a expertise do candidato na condução da aula proposta, concretizada em habilidades didáticas específicas, como a capacidade de leitura de texto (evitando acelerar de modo a realizar a leitura com propriedade sem atropelos), o uso de exemplos pertinentes, a exposição de ideias não limitadas às postas nos slides preparados para as aulas, etc.

- 3 O critério “c” contemplou o plano de aula, avaliado em função de sua coerência relacionada ao desenvolvimento da aula. Para este item, os autores citados em slides foram conferidos nas “referências” do plano de aula e vice-versa. Foi conferido se as estratégias previstas no plano de aula foram usadas de modo apropriado ou se serviram apenas de “volume” sem ter uma aplicação na aula. Também foi avaliado se o plano de aula entregue correspondia ao gênero textual “plano de aula” e se o planejamento proposto correspondia aos objetivos da aula bem como ao público e à disciplina previstos.
- 4 O critério “d” contemplou o tempo de aula informado pelo edital de modo a ter a distribuição de 0 a 1 ponto conforme a duração da aula prevista conforme a seguir:
- 0 - até 15 min
 - 0,2 - entre 15 e 25 min
 - 0,4 - entre 25 e 35 min
 - 0,6 - entre 35 e 45 min
 - 0,8 - entre 45 e 55 min
 - 1 - entre 55 e 60 min

5 O critério “e” contemplou o item “recursos” com pontuação de 0 a 1 ponto de acordo com a adequação dos recursos e dos métodos usados, bem como o domínio dos recursos adotados. A banca avaliou a qualidade e a pertinência dos recursos selecionados pelos candidatos em função dos objetivos da aula, do público e da disciplina previstos, e do recorte temático (ponto) sorteado, bem como em que medida cada candidato teve habilidade no manejo dos recursos levados para a aula. Os textos e materiais distribuídos como recurso não ou pouco utilizados e que não contribuíram para o desenvolvimento/aprofundamento da aula levaram à banca a descontar pontos neste quesito.

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, uma vez definidos os critérios pela comissão avaliadora, cada avaliador registra suas notas para depois ser calculada a média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**



Sobre diferença de notas entre os membros da banca:

“**Quanto à solicitação de justificativa das notas da Prova Didática**, a faço porque não compreendo os critérios avaliativos usados pelas pessoas responsáveis pela avaliação, identificadas como Av.1, Av.2, Av.3, Av.4 e Av.5 na tabela do Resultado Final publicada no site da PROGEPE e replicada abaixo, que geraram notas cuja discrepância chega a 1,5pt., especificamente no meu caso (grifo em vermelho), como observado entre as notas 10 (Av.3) e 8.5 (Av.5). Ainda que minha nota final tenha ficado acima de 9, me intriga que minhas notas tenham recebido graus acima de 9 de apenas quatro das cinco pessoas avaliadoras. Do ponto de vista qualitativo, levando-se em consideração a métrica entre conceitos e notas estipuladas pela própria UNIRIO, no Art. 98 da Seção 5 de seu Regimento Geral (ANEXO III), que versa sobre avaliações, gostaria de entender o porquê de minha aula ter sido considerada "excelente" (acima de 9; Av. 1,2, 3 e 4) em 80% da avaliação, mas apenas 'boa' (8,5; Av.5) nos 20% restantes.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato.**

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para discussão de discrepâncias entre os membros da comissão avaliadora. Há apenas contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Sobre recorte ou inclusão de tema:

“Na Prova Didática, o ponto sorteado foi: **11. Textualidade, discurso e escrita: práticas, ensino e avaliação**, trocado para um subtema ainda mais específico do que na primeira intervenção, se tornando: **Coesão, coerência e intertextualidade na produção acadêmica: ensino e avaliação** (conforme fotografia tirada com autorização, ANEXO V).

Tais possibilidades de alteração do ponto não foram identificadas no edital. O que é dito sobre isso é que o tema seria sorteado "de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplinas em concurso", conforme itens 7.4.2 e 7.5.1 do edital (p.5), o que, a meu ver, se materializou no Programa do Concurso (ANEXO IV) mencionado acima, e disponibilizado para nós com apenas 11 pontos possíveis, sem subtemas. Cabe observar ainda que, no momento em que soube da mudança do ponto da Prova Didática para algo tão específico, quis questionar a Banca, mas me contive por receio de ficar exposta como anteriormente ocorrera com uma candidata desclassificada, que fora duramente repreendida pela Presidente quando fez um pedido relativo à leitura da prova escrita.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.1 A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco)



a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa **da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso**;

Conclusão: Ao transpor do tema “**Textualidade, discurso e escrita: práticas, ensino e avaliação**”, para o de “**Coesão, coerência e intertextualidade na produção acadêmica: ensino e avaliação**”, a comissão examinadora agenciou a sua compreensão da relação entre a perspectiva do tema sorteado e a das ementas das disciplinas sob demanda, o que lhe é facultado de acordo com o edital.

II. Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato JOSÉ SENA DA SILVA FILHO esta comissão chegou ao resultado de **Recurso INDEFERIDO** pelas justificativas a seguir apresentadas.

Revisão das notas do Resultado final.

No que se refere à **Prova de títulos**

“No que se refere à **Prova de títulos**, apesar da nota 9,5 (nove vírgula cinco), um item do meu currículo não foi considerado, o segundo pós-doutorado. A presidente da banca anunciou diante de todos os candidatos, antes da divulgação das notas de currículo, que não levaram em consideração tal pós-doutoramento, pois ele não estava finalizado. Entretanto, não há nada no edital ou no Barema de notas do currículo que afirme que ele precisa estar concluído. Considero inconsistente não considerar tal pós-doutoramento, pois em outros itens do Barema, há especificação do detalhamento exigido (ver anexo 13 deste recurso), como por exemplo, o item 4, onde só serão levadas em consideração as Orientações “concluídas”.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.6.3 Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de atividades docentes, científicas e culturais, aperfeiçoamento, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora - Barema - que será divulgada na página do concurso, no site da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>);

Conclusão: A Comissão Examinadora esclareceu que somente pontuou cursos finalizados mediante declaração de conclusão de cursos de Pós-Graduação e que entende que tem a prerrogativa de decidir sobre questões não previstas no edital.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Quanto a notas recebidas de cada avaliador:

“Embora haja critérios evidentes no Edital, argumento que eles, no que se refere à sua aplicação na avaliação da prova didática, não estão claros. Tanto é assim que há diferentes níveis de disparidades entre as notas agregadas a minha aula, como, por exemplo, entre 6,5 (avaliador 01) e 9,0 (avaliadores 02 e 05).

É válido destacar que conforme Art. 98 da Seção 5 do Regimento Geral da UNIRIO (ver anexo 04), as notas correspondem a conceitos, sendo 0 a 4,9, deficiente, 5,0 a 6,9 insuficiente, 7,0 a 7,9 regular, 8,0 a 8,9, bom, e de 9,0 a 10 excelente. **Com isso, ficam mais evidentes as discrepâncias entre as notas/conceitos agregadas a minha prova didática pelos avaliadores, que segundo eles varia entre insuficiente, regular, bom e excelente**, o que expõe a necessidade de esclarecimentos sobre os critérios utilizados, assim como, a revisão



dessa incoerência quando, conforme exponho a seguir, a aula atendeu a todos os critérios solicitados pelo edital, algo que também pode ser revisto na aula gravada, conforme prevê o item 7.5.4 do edital do concurso.

Destaco, ainda, que as únicas notas/conceitos que seguiram uma linha de coerência foram as dos avaliadores 02 e 05, que atribuíram igualmente excelência a minha aula, com a nota 9,0, em contraste aos demais, cada um agregando notas pertencentes a níveis conceituais diferentes. A soma das notas conferida pelos cinco examinadores atribui a nota 8,0 (oito) a minha prova didática, detalhada no quadro abaixo.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;**

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para discussão de discrepâncias entre os membros da comissão avaliadora. Há apenas contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Sobre a prova didática:

“No que se refere à segunda fase do concurso, a **prova didática**, venho requerer outra avaliação e revisão da nota da prova mencionada, tendo em vista que os critérios de avaliação utilizados pela comissão examinadora não estão claros. Primeiramente, conforme consta do Edital (o que pode ser conferido no anexo 03 deste recurso), no item 7.5.5, “Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração **o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação**”.

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito por esta comissão de recurso, a Banca Examinadora ressalta ter seguido o item 7.5 do Edital 53/2023:

cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o **nível, o conteúdo, a qualidade da exposição**, a utilização do **tempo** de aula e a **propriedade no uso dos recursos** auxiliares de apresentação” e apresenta os seguintes pontos:

1. Os critérios “nível” e “conteúdo”, previstos no item 7.5.5, foram agrupados em “a” com pontuação 4 (quatro), considerando que metade da pontuação (2 pontos) seria destinada para o “nível” (organização, conhecimento e domínio) e a outra metade (2 pontos) pontuaria o “conteúdo relacionado à aplicação didática quanto ao ponto sorteado. No grupo “a”, foram avaliados a adequação de conceitos usados, a discussão de literatura pertinente ao recorte, a manutenção do recorte temático sem tangenciamento, a pertinência de exemplos apresentados e o aprofundamento de questões relevantes relacionadas. Também foram avaliados o desenvolvimento da argumentação, a consistência teórica (diálogo entre autores da área temática), a apresentação da teoria e sua aplicação na prática e a fidelidade à proposta do recorte temático. Considerou-se ainda a pertinência da abordagem ao público previsto para a aula e às disciplinas oferecidas pelo departamento, informadas aos candidatos no momento do sorteio dos pontos, ainda que tal informação fosse pública.



2 O critério “b” se refere à qualidade da exposição. Este critério avaliativo se baseou na performance didática e adequação da linguagem, considerando o posicionamento do candidato frente ao público/audiência da aula, a entonação (evitando o desinteresse da audiência) e a velocidade da voz imposta na aula. Também foi avaliada a expertise do candidato na condução da aula proposta, concretizada em habilidades didáticas específicas, como a capacidade de leitura de texto (evitando acelerar de modo a realizar a leitura com propriedade sem atropelos), o uso de exemplos pertinentes, a exposição de ideias não limitadas às postas nos slides preparados para as aulas, etc.

3 O critério “c” contemplou o plano de aula, avaliado em função de sua coerência relacionada ao desenvolvimento da aula. Para este item, os autores citados em slides foram conferidos nas “referências” do plano de aula e vice-versa. Foi conferido se as estratégias previstas no plano de aula foram usadas de modo apropriado ou se serviram apenas de “volume” sem ter uma aplicação na aula. Também foi avaliado se o plano de aula entregue correspondia ao gênero textual “plano de aula” e se o planejamento proposto correspondia aos objetivos da aula bem como ao público e à disciplina previstos.

4 O critério “d” contemplou o tempo de aula informado pelo edital de modo a ter a distribuição de 0 a 1 ponto conforme a duração da aula prevista conforme a seguir:

- 0 - até 15 min
- 0,2 - entre 15 e 25 min
- 0,4 - entre 25 e 35 min
- 0,6 - entre 35 e 45 min
- 0,8 - entre 45 e 55 min
- 1 - entre 55 e 60 min

5 O critério “e” contemplou o item “recursos” com pontuação de 0 a 1 ponto de acordo com a adequação dos recursos e dos métodos usados, bem como o domínio dos recursos adotados. A banca avaliou a qualidade e a pertinência dos recursos selecionados pelos candidatos em função dos objetivos da aula, do público e da disciplina previstos, e do recorte temático (ponto) sorteado, bem como em que medida cada candidato teve habilidade no manejo dos recursos levados para a aula. Os textos e materiais distribuídos como recurso não ou pouco utilizados e que não contribuíram para o desenvolvimento/aprofundamento da aula levaram à banca a descontar pontos neste quesito.

Conclusão: a banca de recurso acatou a resposta da Comissão Avaliadora tendo em vista que, como descrito no edital, uma vez definidos os critérios pela comissão avaliadora, cada avaliador registra suas notas para depois ser calculada a média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo INDEFERIMENTO

III - Em resposta ao recurso impetrado pela candidata JULIANA SILVA RETTICH para **Revisão das notas do Resultado final** esta comissão chegou ao resultado de Recurso **INDEFERIDO**.

Sobre a prova didática:

Prova de aula: os pontos elencados para a prova de aula eram os mesmos da prova escrita, publicados antecipadamente no edital. Houve a orientação, no dia do sorteio do ponto da prova de aula, de que olhássemos



as ementas das disciplinas da graduação a fim de que preparássemos a prova de aula. Entretanto, a relação entre os pontos elencados no edital e as ementas é bastante nublada aqui entramos mais uma vez nos critérios para a avaliação da prova de aula, neste caso. Quais foram? Não sabemos. Estar afinado à ementa das disciplinas é um dos critérios? Além da dificuldade de compreensão sobre como seremos avaliados, **como a banca lida com discrepâncias de dois pontos ou mais entre avaliadores?** Como um avaliador atribui 9,8, por exemplo, e outro 7,6? Como pode ser visto, é preciso que haja mais transparência nos concursos públicos para cargos de professores das universidades, a fim até de que não saíamos desses processos nos sentindo lesados. O efeito gerado com frequência é o de que a lógica privada rege os concursos públicos do magistério superior, contribuindo para o debate que desqualifica a universidade pública, um bem de toda a população.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;**

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para “discussão de discrepâncias”. Há apenas abertura de envelopes, contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o, conforme previsto no edital.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

OBSERVAÇÃO: Nós, desta Comissão, queremos agradecer a Juliana Silva Rettich pela contribuição trazida em seu texto como *feedback* sobre o processo do concurso.

E segue, Juliana, “Uma vez aprovados na prova escrita e aptos para a prova de aula, o resultado deveria gerar uma lista de aprovados em ordem classificatória, a fim de serem preenchidas as vagas conforme a necessidade e validade do concurso. Foram aprovados 5 candidatos que poderão ser chamados no prazo de validade do concurso. No entanto, há uma lista de 11 candidatos que chegaram até a fase final do concurso com uma diferença de dois pontos entre o primeiro lugar e o décimo primeiro lugar”.

Resposta da Comissão: A regulação quanto a esse tema advém do Decreto 979/2019, Capítulo IV Art 29 “ § 2º O edital do concurso público de que trata o caput preverá a quantidade limite de aprovações e a colocação a partir da qual o candidato será considerado automaticamente reprovado.”

IV - Com relação à solicitação do candidato ARGUS ROMERO ABREU DE MORAIS, quanto a possíveis irregularidades na realização do concurso e a nota obtida na prova didática no concurso esta comissão de revisão do Resultado final chegou ao resultado de Recurso **INDEFERIDO** pelas justificativas a seguir apresentadas:

Sobre recorte ou inclusão de tema:

“No dia 19 de setembro de 2023, às 12h45, foi realizado o sorteio do ponto para a Prova Didática do Grupo 4, do qual eu fazia parte. Foi selecionado o ponto 2 do Programa do Concurso, intitulado “Gêneros discursivos e o ensino de línguas: perspectivas críticas”. Assim como ocorrera com o ponto sorteado para a prova escrita, a banca de avaliação elaborou um “recorte temático”, a saber, “Argumentação e gêneros discursivos do domínio acadêmico: teoria e prática”. Como pode-se notar, há uma certa diferença entre o ponto que compunha o Programa do Concurso e o recorte temático elaborado pela banca a partir desse ponto, uma vez que são



acrescidos aspectos não contemplados no ponto sorteado. Esse fato constitui uma irregularidade na realização do concurso, uma vez que inclui aspectos não listados no Programa do Concurso”.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL N° 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.1 A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso;

Conclusão da Comissão de Recurso: Ao transpor do tema “Gêneros discursivos e o ensino de línguas: perspectivas críticas”, para o de “Argumentação e gêneros discursivos do domínio acadêmico: teoria e prática”, a comissão avaliadora agenciou a sua compreensão da relação entre a perspectiva do tema sorteado e a das ementas das disciplinas sob demanda, o que lhe é facultado de acordo com o edital.

Quanto a notas recebidas de cada avaliador:

“Semelhante ao ocorrido na primeira fase do certame, relacionada à prova escrita, ressalto a disparidade das notas atribuídas pelos cinco avaliadores em relação à prova didática. Recebi as seguintes notas, 8 (Av. 1), 7,4 (Av. 2), 6 (Av. 3), 7 (Av. 4), 7 (Av. 5), ficando com a média final 7 nesta fase.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL N° 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;**

Conclusão da Comissão de Recurso: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para discussão de discrepâncias entre os membros da comissão avaliadora. Há apenas contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Sobre a prova didática

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito por esta comissão de recurso, a Banca Examinadora ressalta ter seguido o item 7.5 do Edital 53/2023:

cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o **nível**, o **conteúdo**, a **qualidade da exposição**, a utilização do **tempo** de aula e a **propriedade no uso dos recursos** auxiliares de apresentação” e apresenta os seguintes pontos:

1 Os critérios “nível” e “conteúdo”, previstos no item 7.5.5, foram agrupados em “a” com pontuação 4 (quatro), considerando que metade da pontuação (2 pontos) seria destinada para o “nível” (organização, conhecimento e domínio) e a outra metade (2 pontos) pontuaria o “conteúdo relacionado à aplicação didática quanto ao ponto



sorteado. No grupo “a”, foram avaliados a adequação de conceitos usados, a discussão de literatura pertinente ao recorte, a manutenção do recorte temático sem tangenciamento, a pertinência de exemplos apresentados e o aprofundamento de questões relevantes relacionadas. Também foram avaliados o desenvolvimento da argumentação, a consistência teórica (diálogo entre autores da área temática), a apresentação da teoria e sua aplicação na prática e a fidelidade à proposta do recorte temático. Considerou-se ainda a pertinência da abordagem ao público previsto para a aula e às disciplinas oferecidas pelo departamento, informadas aos candidatos no momento do sorteio dos pontos, ainda que tal informação fosse pública.

2 O critério “b” se refere à qualidade da exposição. Este critério avaliativo se baseou na performance didática e adequação da linguagem, considerando o posicionamento do candidato frente ao público/audiência da aula, a entonação (evitando o desinteresse da audiência) e a velocidade da voz imposta na aula. Também foi avaliada a expertise do candidato na condução da aula proposta, concretizada em habilidades didáticas específicas, como a capacidade de leitura de texto (evitando acelerar de modo a realizar a leitura com propriedade sem atropelos), o uso de exemplos pertinentes, a exposição de ideias não limitadas às postas nos slides preparados para as aulas, etc.

3 O critério “c” contemplou o plano de aula, avaliado em função de sua coerência relacionada ao desenvolvimento da aula. Para este item, os autores citados em slides foram conferidos nas “referências” do plano de aula e vice-versa. Foi conferido se as estratégias previstas no plano de aula foram usadas de modo apropriado ou se serviram apenas de “volume” sem ter uma aplicação na aula. Também foi avaliado se o plano de aula entregue correspondia ao gênero textual “plano de aula” e se o planejamento proposto correspondia aos objetivos da aula bem como ao público e à disciplina previstos.

4 O critério “d” contemplou o tempo de aula informado pelo edital de modo a ter a distribuição de 0 a 1 ponto conforme a duração da aula prevista conforme a seguir:

- 0 - até 15 min
- 0,2 - entre 15 e 25 min
- 0,4 - entre 25 e 35 min
- 0,6 - entre 35 e 45 min
- 0,8 - entre 45 e 55 min
- 1 - entre 55 e 60 min

5 O critério “e” contemplou o item “recursos” com pontuação de 0 a 1 ponto de acordo com a adequação dos recursos e dos métodos usados, bem como o domínio dos recursos adotados. A banca avaliou a qualidade e a pertinência dos recursos selecionados pelos candidatos em função dos objetivos da aula, do público e da disciplina previstos, e do recorte temático (ponto) sorteado, bem como em que medida cada candidato teve habilidade no manejo dos recursos levados para a aula. Os textos e materiais distribuídos como recurso não ou pouco utilizados e que não contribuíram para o desenvolvimento/aprofundamento da aula levaram à banca a descontar pontos neste quesito.

Conclusão: a banca de recurso acatou a resposta da Comissão Avaliadora tendo em vista que, descrito no edital, uma vez definidos os critérios pela comissão avaliadora, cada avaliador registra suas notas para depois ser calculada a média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**



V - Em resposta ao recurso impetrado pela candidata CLARISSA RODRIGUEZ GONZALES, esta comissão de **revisão do Resultado final** chegou ao resultado de **Recurso INDEFERIDO** pelas justificativas a seguir apresentadas.

Sobre recorte ou inclusão de tema

... “Convém destacar que não estava previsto no edital a inclusão de outros temas ou subtemas, nem alterações no programa previamente divulgado. Como é de praxe em concursos públicos, geralmente se solicita que o/a candidato/a disserte sobre o ponto sorteado ou responda a uma pergunta sobre o ponto em questão. Já participei de diversos processos seletivos e nunca houve introdução de novos temas, subtemas ou recortes temáticos não previstos no programa. **No caso específico deste concurso, o edital não indica que há brecha para tal.**”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.1 A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa **da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.**

Conclusão da Comissão de Recurso: Ao transpor do tema “Textualidade, discurso e escrita: práticas, ensino e avaliação”, para o de “coesão, coerência e intertextualidade na produção acadêmica: ensino e avaliação” a comissão avaliadora agenciou a sua compreensão da relação entre a perspectiva do tema sorteado e a das ementas das disciplinas sob demanda, o que lhe é facultado em sua expertise neste edital.

Sobre direcionamento a disciplinas:

“Entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, foram realizados os sorteios de pontos para as provas didáticas, assim como as referidas provas. Participei do sorteio do dia 18 de setembro à tarde e fiz a prova didática no dia 19 de setembro à tarde. O ponto sorteado foi o nº 11, “Textualidade, discurso e escrita: práticas, ensino e avaliação”, ao qual foi associado novo recorte temático, “coesão, coerência e intertextualidade na produção acadêmica: ensino e avaliação”. Logo após o sorteio, nós, candidatos, fomos informados de que deveríamos preparar uma aula que se adequasse ao ementário das disciplinas Teoria e Prática Discursiva (TPD), Teoria e Prática discursiva na Esfera Acadêmica (TPDEA) e Expressão Oral e Escrita. Essa nova diretriz, que nos foi facilitada de modo informal e oral logo após o sorteio do ponto, ou seja, 24h antes da realização da prova, não estava prevista no edital. Tal como o novo recorte temático proposto, redireciona consideravelmente a abordagem da questão e consequente preparação da prova de aula. Novamente, convém salientar que não estava previsto no edital que as provas seriam norteadas por recorte temático nem dirigidas para uma disciplina em especial.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.1 A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa **da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.**



Conclusão da Comissão de Recurso: A banca examinadora estabelece a relação entre a perspectiva do tema sorteado e a das ementas das disciplinas sob demanda, o que lhe é facultado neste edital.

Quanto a notas recebidas de cada avaliador:

“Outro ponto a ser destacado com relação à prova didática diz respeito à disparidade de notas dadas pelas/os avaliadores/as, fato que pode ser constatado no seguinte link: <http://www.unirio.br/progepe/copy4_of_Dia22sessopblicaResultadoFinalEdital532.pdf>. Houve candidata/o, caso do nº 53, que recebeu, 4,5 de nota do/a avaliador/a nº 1 e 9,0 de nota do/a avaliador/a nº 5. O fato de a diferença ser exatamente o dobro evidencia, mais uma vez, que os critérios avaliativos não estão claros. Eu, Clarissa Rodrigues Gonzalez, recebi 6 de nota do/a avaliador/a nº 1 e 8,5 de nota do/a avaliador/a nº 5. São 2,5 pontos de diferença. Não chega a ser o dobro, mas também evidencia que os critérios avaliativos não estavam claros, apesar de serem detalhados no item 7.5.5 do edital”.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que diz respeito ao próprio item a que a candidata faz referência:

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;**

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para discussão de discrepâncias entre os membros da comissão avaliadora. Há apenas contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Sobre a prova didática:

Os critérios usados pela Banca Examinadora seguiram o item 7.5.5 do Edital 53/2023:

“cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação.” Conforme resposta encaminhada pela comissão, foi adotada a tabela de distribuição de pontos conforme os critérios:

1 Os critérios “nível” e “conteúdo”, previstos no item 7.5.5, foram agrupados em “a” com pontuação 4 (quatro), considerando que metade da pontuação (2 pontos) seria destinada para o “nível” (organização, conhecimento e domínio) e a outra metade (2 pontos) pontuaria o “conteúdo relacionado à aplicação didática quanto ao ponto sorteado. No grupo “a”, foram avaliados a adequação de conceitos usados, a discussão de literatura pertinente ao recorte, a manutenção do recorte temático sem tangenciamento, a pertinência de exemplos apresentados e o aprofundamento de questões relevantes relacionadas. Também foram avaliados o desenvolvimento da argumentação, a consistência teórica (diálogo entre autores da área temática), a apresentação da teoria e sua aplicação na prática e a fidelidade à proposta do recorte temático. Considerou-se ainda a pertinência da abordagem ao público previsto para a aula e às disciplinas oferecidas pelo departamento, informadas aos candidatos no momento do sorteio dos pontos, ainda que tal informação fosse pública.



2 O critério “b” se refere à qualidade da exposição. Este critério avaliativo se baseou na performance didática e adequação da linguagem, considerando o posicionamento do candidato frente ao público/audiência da aula, a entonação (evitando o desinteresse da audiência) e a velocidade da voz imposta na aula. Também foi avaliada a expertise do candidato na condução da aula proposta, concretizada em habilidades didáticas específicas, como a capacidade de leitura de texto (evitando acelerar de modo a realizar a leitura com propriedade sem atropelos), o uso de exemplos pertinentes, a exposição de ideias não limitadas às postas nos slides preparados para as aulas, etc.

3 O critério “c” contemplou o plano de aula, avaliado em função de sua coerência relacionada ao desenvolvimento da aula. Para este item, os autores citados em slides foram conferidos nas “referências” do plano de aula e vice-versa. Foi conferido se as estratégias previstas no plano de aula foram usadas de modo apropriado ou se serviram apenas de “volume” sem ter uma aplicação na aula. Também foi avaliado se o plano de aula entregue correspondia ao gênero textual “plano de aula” e se o planejamento proposto correspondia aos objetivos da aula bem como ao público e à disciplina previstos.

4 O critério “d” contemplou o tempo de aula informado pelo edital de modo a ter a distribuição de 0 a 1 ponto conforme a duração da aula prevista conforme a seguir:

- 0 - até 15 min
- 0,2 - entre 15 e 25 min
- 0,4 - entre 25 e 35 min
- 0,6 - entre 35 e 45 min
- 0,8 - entre 45 e 55 min
- 1 - entre 55 e 60 min

5 O critério “e” contemplou o item “recursos” com pontuação de 0 a 1 ponto de acordo com a adequação dos recursos e dos métodos usados, bem como o domínio dos recursos adotados. A banca avaliou a qualidade e a pertinência dos recursos selecionados pelos candidatos em função dos objetivos da aula, do público e da disciplina previstos, e do recorte temático (ponto) sorteado, bem como em que medida cada candidato teve habilidade no manejo dos recursos levados para a aula. Os textos e materiais distribuídos como recurso não ou pouco utilizados e que não contribuíram para o desenvolvimento/aprofundamento da aula levaram à banca a descontar pontos neste quesito.

Conclusão: a banca de recurso acatou a resposta da Comissão Avaliadora tendo em vista que, como descrito no edital, uma vez definidos os critérios pela comissão avaliadora, cada avaliador registra suas notas para depois ser calculada a média final obtida pelo/a candidata/o

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Sobre o barema:

Considero pertinente, ademais, questionar o barema, que favorece candidatos/as que tenham dossiês temáticos publicados mas não quem tem publicações em revistas de Linguística Qualis A1, algo que sempre tem grande peso em concursos públicos. Também me pareceu peculiar que diplomas de mestrado e doutorado na área e em áreas afins não somassem pontos. Tal resolução não reconhece a trajetória de quem já tem formação acadêmica e gera dúvidas sobre o perfil desejado para a vaga.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item



7.6.3 Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de atividades docentes, científicas e culturais, aperfeiçoamento, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora - Barema - que será divulgada na página do concurso, no site da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>);

Conclusão: A Comissão Examinadora estabelece o BAREMA do concurso segundo os critérios que o conjunto de avaliadores considera relevante.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

VI- Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato GLEITON MATHEUS BONFANTE esta comissão de **revisão do Resultado final** chegou ao resultado de **Recurso INDEFERIDO** pelas justificativas a seguir apresentadas.

Observação: Todos os recursos relativos à prova escrita foram INDEFERIDOS, pois apresentados fora de prazo, segundo o edital:

9.3 O candidato poderá recorrer do resultado da prova escrita, mediante representação fundamentada e dirigida à Decania do respectivo Centro Acadêmico, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua divulgação no site institucional (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>), exclusivamente, pelo endereço eletrônico cch@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital nº 53/2023, (Nome Candidato) - Recurso resultado da prova escrita.

Sobre recorte ou inclusão de tema:

“Ainda na fase de prova didática, o sorteio foi o momento de introdução “informal” de novos parâmetros avaliativos, além da proposta de mais um recorte temático que não tinha uma relação explícita com o tema da aula, inaugurando novos desafios não previstos em edital aos candidatos que não eram professores da casa. Meu tema sorteado foi o 4: “Ideologias linguísticas, preconceitos linguísticos e o ensino de línguas”. No entanto, o recorte temático proposto “Gêneros discursivos acadêmicos” forçava a inserção do tema 2 (Gêneros discursivos e o ensino de línguas) na aula sobre o tema 4. (Ver anexo 3). Essas tentativas de intervir no tema sorteado temperando-o com temas não sorteados nem presentes no edital deixaram um grande mal-estar entre os candidatos e uma sensação crua de injustiça.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.1 A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa **da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.**

Conclusão: Ao transpor do tema “Ideologias linguísticas, preconceitos linguísticos e o ensino de línguas” para o de “Gêneros discursivos acadêmicos” nesse contexto, a comissão avaliadora agenciou a sua compreensão da relação entre a perspectiva do tema sorteado e a das ementas das disciplinas sob demanda, o que lhe é facultado pelas diretrizes do referido edital.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**



Quanto a notas recebidas de cada avaliador:

“Problema semelhante se pôde observar na prova didática. Houve disparidade mais do que significativa de notas dadas pelas/os avaliadores/as, fato que pode ser constatado no seguinte link: <http://www.unirio.br/progepe/copy4_of_Dia22sessopblicaResultadoFinalEdital532.pdf>. A título de exemplo, a candidata Raquel Sampaio recebeu grau 4.5 de nota do/a avaliador/a nº 1 e grau 9.0 de nota do/a avaliador/a nº 5. O fato de a diferença ser exatamente o dobro evidencia, mais uma vez, que os critérios avaliativos não estão claros, apesar de serem detalhados no item 7.5.5 do edital: “Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação”. Em meu caso específico, dois membros da banca (avaliadores número 1 e 3) me atribuíram nota máxima em minha prova didática, enquanto outros dois avaliadores me atribuíram nota 8”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;**

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para discussão de discrepâncias entre os membros da comissão avaliadora. Há apenas contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Sobre irregularidade da ordem das fases do concurso:

“Em torno da terceira fase do processo seletivo também pode ser argumentado. Primeiramente, porque ela não foi a terceira, mas a segunda. Os documentos de título foram requeridos antes da execução das provas didáticas, de modo que a banca já sabia os resultados da prova de títulos antes de assistirem às aulas”.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.6.2 A comprovação dos títulos poderá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas da prova escrita, nos termos do item 7.4.8 do presente edital, em data indicada no cronograma a ser divulgado conforme previsto em 7.3

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, os documentos de título precisam ser requeridos antes da execução da prova didática.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Sobre barema de prova de títulos:



“Embora não esteja em questão a autonomia do programa na seleção das características valorizadas em um professor, é marcante seu desencontro com os critérios da CAPES para avaliação dos cursos. Segundo a CAPES, a publicação de artigos Qualis A é o item de maior pontuação no currículo dos pesquisadores e professores. A parte do barema que avalia produção científica é desconcertante, pois permite que um pesquisador sem publicações, (que tenha apenas participado textualmente em anais de eventos, por exemplo) tenha a mesma nota máxima que um pesquisador com carreira de publicação em periódicos especializados, livros e capítulos.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL N° 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.6.3 Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de atividades docentes, científicas e culturais, aperfeiçoamento, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora - Barema - que será divulgada na página do concurso, no site da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>);

Conclusão: Como o candidato mesmo destaca em seu texto em “não esteja em questão a autonomia do programa na seleção das características valorizadas em um professor”, a Comissão Examinadora estabelece o BAREMA do concurso.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Prova de títulos: sobre soma de pontos no Barema:

“Ademais, é de extrema importância ressaltar que mesmo mediante comprovação documental do currículo, minha nota de títulos – calculada por mim em 7,75, foi reduzida sem explicação em 1,35 (um ponto e trinta e cinco décimos). Há um problema matemático que não podemos ignorar. De acordo com o Anexo 2, minha prova de títulos consta com a seguinte pontuação: Grupo 1 (nota 1,0); Grupo 2 (nota 1,2); Grupo 3 (nota 3,0); Grupo 4 (nota 1,0); Grupo 5 (nota 1,0); Grupo 6 (nota 0,2); Grupo 7 (nota 0,25), totalizando: 7,75. Sobre esse ponto, eu peço respeitosamente por esclarecimentos sobre qual comprovação não foi aceita, e qual a razão para tal”.

Prova de títulos

Resposta da Comissão: A comissão de recurso acatou a revisão enviada pela comissão examinadora que indicou que, após reanálise dos documentos do candidato GLEITON MATHEUS BONFANTE, apresentados em volume único de 76 páginas, foi localizada na página 66 a declaração de participação em bancas (prêmio), sendo acrescentado ao item 6.3 a pontuação de 0,2 (dois décimos), com total final na prova de títulos 6,4 (seis e quatro). Em resposta aos demais itens apontados pelo candidato, a comissão examinadora indicou que não houve alteração, permanecendo como se segue: Grupo 1: 0,75; Grupo 2: 1,2; Grupo 3: 3; Grupo 4: 0; Grupo 5: 1; Grupo 6: 0,4 e Grupo 7: 0,25 (Total: 6,6).

Conclusão: pelo **DEFERIMENTO COM ALTERAÇÃO NA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**

VII - Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato DOUGLAS ROBERTO KNUPP SANQUEESTA esta comissão de **revisão do Resultado final** chegou ao resultado de **Recurso INDEFERIDO** pelas justificativas a seguir apresentadas

Sobre recorte ou inclusão de tema no ponto sorteado para a prova didática

Diz o candidato Douglas Roberto:



Em segundo lugar, entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, foram realizados os sorteios de pontos para as provas didáticas, assim como as referidas provas. Particpei do sorteio do dia 18 de setembro à tarde e fiz a prova didática no dia 19 de setembro à tarde. O ponto sorteado foi o nº 11, “Textualidade, discurso e escrita: práticas, ensino e avaliação”, ao qual foi associado novo recorte temático, “coesão, coerência e intertextualidade na produção acadêmica: ensino e avaliação”. Logo após o sorteio, nós, candidatos, fomos informados de que deveríamos preparar uma aula que se adequasse ao ementário das disciplinas Teoria e Prática Discursiva (TPD), Teoria e Prática discursiva na Esfera Acadêmica (TPDEA) e Expressão Oral e Escrita. Essa nova diretriz, que nos foi facilitada de modo informal e oral (tendo sido, tenho a impressão, uma gentileza da banca) logo após o sorteio do ponto, ou seja, 24 horas antes da realização da prova, não estava prevista no edital. Tal como o novo recorte temático proposto, redireciona consideravelmente a abordagem da questão e a conseguinte preparação da prova de aula. Novamente, convém salientar que não estava previsto no edital que as provas seriam norteadas por recorte temático nem dirigidas para uma disciplina em especial. O edital, de fato, destaca que a vaga em questão teria atuação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, no Departamento de Processos Técnico-Documentais, o que é pouco informativo para quem não está familiarizado com a organização departamental da UNIRIO. Tampouco é essa informação facilmente visível na página da universidade na internet.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.1 A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa **da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.**

Conclusão: Ao transpor do tema “Textualidade, discurso e escrita: práticas, ensino e avaliação”, para o de “coesão, coerência e intertextualidade na produção acadêmica: ensino e avaliação” a comissão avaliadora agenciou a sua compreensão da relação entre a perspectiva do tema sorteado e a das ementas das disciplinas sob demanda, o que lhe é facultado em sua expertise neste edital.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Quanto a notas recebidas de cada avaliador

Diz o candidato Douglas Roberto

Em meu caso específico, dois membros da banca (avaliadores número 1 e 3) me atribuíram nota máxima em minha prova didática, enquanto outros dois avaliadores me atribuíram nota 8. Chega a ser curioso que o candidato com o maior número de notas máximas tenha ficado, por conta de tal disparidade, em quarto nas notas finais das provas didáticas. Tenho ciência, Magnífico Reitor, de que a nota da prova didática é a média entre os cinco avaliadores; o que argumento aqui é que a mesma aula foi avaliada com nota máxima por dois membros da banca, enquanto outros membros a julgaram bem inferior. Devo aqui dizer que dois membros da banca olhavam para seus telefones celulares enquanto eu realizava minha prova didática. Além de um sinal de desrespeito e desprezo, tal ação gera ao menos duas consequências: a primeira é desconcentração de minha parte; a segunda é a falta de atenção desses membros. Não me surpreenderia que essas pessoas tenham sido aquelas que me deram minhas notas mais baixas.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será**



depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para discussão de discrepâncias entre os membros da comissão avaliadora. Há apenas contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**

Da Banca de Recursos:

Diz o candidato Douglas Roberto:

Entendo, Magnífico Reitor, que a previsão de recursos é parte fundamental para garantir a transparência de um concurso público. Entendo, também, que o edital prevê a possibilidade de interposição de recurso do resultado da prova escrita (item 9.3). Entretanto, em minha experiência, a banca de recurso defere ou indefere pedidos de recurso e revisão. Neste certame, no entanto, as provas foram recorridas e uma ata foi elaborada com o objetivo de justificar as notas atribuídas. Sete recursos foram impetrados e cinco notas foram alteradas.

Resposta da Comissão: Sem ter posição para emitir parecer quanto a esse item, pois se trataria de buscar defesa própria, esta comissão gostaria de prestar esclarecimentos e apontar em três documentos a ausência de normas específicas em relação à atuação da comissão de recursos. Neles consta ou a referência explícita à Comissão de Recursos, ou pelo menos à indicação de que faz parte de um processo previsto para acontecer ao longo de um concurso público para docente. O primeiro é o Manual Para Concurso Docente, publicado em agosto de 2023, na página da UNIIRIO <http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo>. Com base na Resolução SCS nº 5670, de 05 de maio de 2023, aparecem duas referências à Comissão de Recursos uma no item 4 intitulado RESPONSABILIDADES e outra no item 5.6.5:

4. Responsabilidades

COMISSÃO DE RECURSO: avaliar os recursos impetrados nas diferentes etapas do concurso público de provas e títulos e elaborar os respectivos pareceres de julgamento. Elaborar o(s) quadro(s) de deferimento/indeferimento de recurso a ser(em) divulgado(s) no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO.

5.6.5.1. O Departamento de Ensino solicitará à Decania do Centro Acadêmico, via correio eletrônico, a emissão de Portaria de designação da Comissão Examinadora **e da Comissão de Recursos**, devendo anexar ao e-mail ofício e ata do Colegiado do Departamento aprovando a composição de ambas as comissões, informando a titulação e a instituição de origem de seus componentes, com a indicação dos membros internos e externos e seus suplentes, observando os critérios e vedações estabelecidos nos artigos 25 e 26 da Resolução SCS nº 5.670/2023. <http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo>.

O segundo documento é a própria Resolução SCS nº 5.670/2023. No Art. 24. Caberá **recurso**, devidamente fundamentado: I. do indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e homologação das inscrições; II. do resultado da prova escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado da prova escrita; III. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sua divulgação. § 1º Os recursos constantes do art. 24 referentes aos incisos I e II deverão ser registrados no Protocolo do Centro; já os do inciso III deverão ser registrados no Protocolo Geral da Reitoria. Em todos os casos o prazo para **a resposta dos recursos** será de 5 dias úteis. § 2º As provas serão iniciadas



após o decurso do prazo estabelecido no inciso I e, em havendo **recursos**, após seus julgamentos definitivos. § 3º **Não poderão participar da Comissão de Recursos** os membros da comissão examinadora.

O terceiro documento é o edital 53/2023 do Concurso, nos itens 7.4.9 e do 9,3 até 9.4

7.4.9 O candidato poderá recorrer do resultado da prova escrita, conforme o item 9 deste edital - DOS RECURSOS;

9.3 O candidato poderá **recorrer** do resultado da prova escrita, mediante representação fundamentada e dirigida à Decania do respectivo Centro Acadêmico, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua divulgação no site institucional (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>), exclusivamente, pelo endereço eletrônico cch@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital nº 53/2023, (Nome Candidato)...

Conclusão: A atuação da Comissão de Recurso, a julgar pelo que de titulação lhe é exigido, é tomada por expertise dos docentes indicados para atuar como revisor e emitir parecer final com DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO dos recursos apresentados.

OBSERVAÇÃO: Todos os recursos relativos à prova escrita foram INDEFERIDOS, pois apresentados fora de prazo, segundo o edital:

9.3 O candidato poderá recorrer do resultado da prova escrita, mediante representação fundamentada e dirigida à Decania do respectivo Centro Acadêmico, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua divulgação no site institucional (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>), exclusivamente, pelo endereço eletrônico cch@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital nº 53/2023, (Nome Candidato) - Recurso resultado da prova escrita.

VIII- Em resposta ao recurso impetrado pela candidata NAOMI ORTON esta comissão de **revisão do Resultado final** chegou ao resultado de **Recurso DEFERIDO** pelas justificativas a seguir apresentadas.

Sobre atribuição de notas:

“parece haver uma grande divergência na interpretação dos critérios de avaliação, vide a discrepância entre as notas atribuídas por diferentes membros da banca aos candidatos. Na prova didática, por exemplo, recebi nota 5 do avaliador 1 e nota 8,5 do avaliador 4, uma diferença marcante de 3,5 pontos.”

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.5 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. **O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;**

Conclusão: Pelo modo como deve seguir o processo descrito no edital, não há margem para discussão de discrepâncias entre os membros da comissão avaliadora. Há apenas contagem e retirada de média final obtida pelo/a candidata/o.

PARECER: Pelo **INDEFERIMENTO**



Sobre recorte ou inclusão de tema:

Diz Naomi:

“o recorte temático surpresa que não estava previsto no edital e levou à criação de pontos diferentes dos publicados no site do PROGEPE e para os quais não foi possível se preparar”.

Resposta da Comissão: em análise ao EDITAL Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2023, item

7.5.1 A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa **da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso;**

Conclusão: Ao transpor do tema “**Textualidade, discurso e escrita: práticas, ensino e avaliação**”, para, por exemplo, o de “**Coesão, coerência e intertextualidade na produção acadêmica: ensino e avaliação**”, a comissão examinadora agenciou a sua compreensão da relação entre a perspectiva do tema sorteado e a das ementas das disciplinas sob demanda, o que lhe é facultado de acordo com o edital.

Prova de títulos

“Foram entregues comprovantes contabilizando um total de 9,75 pontos. Na ausência de maiores explicações sobre os comprovantes que não foram levados em consideração, forneço abaixo informações pertinentes à adequação de alguns comprovantes que talvez não tenham sido contemplados.

Grupo 1: comprovantes equivalentes a 0,75.

No que tange ao item 1.1, na sessão pública do dia 22/09 foi comunicado aos candidatos que o termo de outorga não valeria como comprovante de pós-doutorado (item 1.1). Para o item 1.1 foram entregues o termo de outorga da FAPERJ e também o comprovante de renovação, uma vez que a bolsa é de 12 meses, com a possibilidade de até três renovações. Um estágio de pós-doutoramento de 48 meses foi iniciado na PUC-Rio em março de 2021 a bolsa foi concedida pela FAPERJ a partir de julho de 2021. Ou seja, o primeiro estágio na PUC já foi concluído em fevereiro de 2023 e a bolsa da FAPERJ já foi renovada duas vezes. Quanto ao item 1.2, foi entregue certificado de conclusão de especialização em ensino de língua inglesa para adultos. Trata-se de um curso intensivo, de reconhecimento internacional, com uma carga horária de 120h de ensino e prática em sala de aula, sendo assim, equivalente a uma especialização cursada durante um período mais extenso.

Grupo 2: comprovantes equivalentes a 2,0.

No que diz respeito ao item 2.2, foram entregues atestados de ensino de pós-graduação (stricto sensu) em seis cursos intensivos em língua inglesa para fins acadêmicos em duas universidades no exterior: a Universidade de Manchester e a Universidade de Southampton. Nos documentos fornecidos pela Universidade de Manchester consta a carga horária total do curso, atestando, assim, sua equivalência para além de uma disciplina de apenas um semestre, uma vez que são cursos intensivos com alta carga horária semanal. Os cursos na Universidade de Southampton em 2008 e 2009 foram da mesma extensão que os de Manchester e o curso de 2010 foi mais extenso (vide datas). Além disso, foi entregue comprovante de ensino de pós-graduação (lato sensu) na PUC-Rio (item 2.3)

Grupo 3: comprovantes equivalentes a 3,0.

Foram entregues diversos comprovantes, excedendo a pontuação máxima.

Grupo 4: comprovantes equivalentes a 1,5.

Foram entregues as atas de defesa de duas orientações de mestrado concluídas (item 4.1) e também da participação em dois projetos de pesquisa (item 4.6), excedendo a pontuação máxima.

Grupo 5: comprovantes equivalentes a 1,0.

Foram entregues diversos comprovantes, excedendo a pontuação máxima.



Grupo 6: comprovantes equivalentes a 1,5

Foram entregues comprovantes de participação em duas bancas de pós-graduação (item 6.1) e um comprovante de participação em banca de concurso (item 6.2). Apesar da participação em uma das bancas de mestrado ter sido como suplente, se deu ativamente, envolvendo arguição e avaliação do candidato junto às outras membras da banca.

Grupo 7: comprovantes equivalentes a 1,0.

Foi entregue comprovante de aprovação em concurso público para carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento Língua Inglesa, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (item 7.1), bem como comprovante de seleção como bolsista FAPERJ nota 10 (bolsa prêmio) no doutorado e bolsista de pós-doutorado FAPERJ nota 10 em 2021 (item 7.2).”

Resposta da Comissão: A comissão de recurso concorda com a alteração da pontuação enviada pela comissão examinadora que indicou que, após reanálise dos documentos da candidata Naomi Elizabeth Orthon, a nota da prova de títulos deverá ser corrigida de 8,0 (oito) para 8,2 (oito vírgula dois), tendo em vista que o documento apresentado (página 164, do volume 3) para o item 6.2 (Participação em Bancas – Concursos) não foi pontuado a priori, conforme esclarecimento fornecido pela comissão avaliadora, já que a banca entendeu não se tratar de uma declaração de “participação em concurso”, conforme havia sido informado no sumário apresentado pela candidata na ocasião da prova de títulos. Ao revisitar os documentos, a Banca Examinadora entendeu tratar-se de uma declaração de participação em banca de outra natureza, pontuando 0,2 (dois décimos), portanto no item 6.3 (Participação em bancas - outras- TCC, prêmios etc), com alteração no total de pontos desta prova.

Em resposta aos demais itens apontados pela candidata que inicialmente obteve a seguinte pontuação por grupo: Grupo 1: 0; Grupo 2: 2; Grupo 3: 3; Grupo 4: 1; Grupo 5: 1; Grupo 6: 0,7e Grupo 7: 0,5 (Total: 8), a comissão de recurso concorda com a justificativa da comissão examinadora quando esclarece que, quanto ao grupo 1, foi apresentado para o item 1.2 (Especialização em Ensino de Língua) documento referente a uma certificação profissional (página 164, do volume 3) não equivalente a uma Especialização compreendida como Pós-Graduação *lato sensu* com o mínimo de 360 horas, de acordo com as diretrizes previstas na resolução CNE/CES n.1, de 6 de abril de 2018: “Art. 7º. Para cada curso de especialização será previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes: I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino- aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia.” A Banca também informa que, embora a candidata tenha mencionado, em seu pedido de recurso, duas participações em banca de Pós-Graduação (Grupo 6), foi localizada somente uma participação como membro titular em banca de Pós-Graduação (página 163, do volume 3), pontuando 0,5 (meio ponto) no item 6.1 (Participação em Banca – Pós-Graduação). Foi desconsiderada, para efeitos de pontuação, a declaração em que é mencionada a participação como suplente em banca de Pós-Graduação (página 162, do volume 3).

PARECER: Pelo DEFERIMENTO com alteração de nota na prova de títulos.

Prova didática

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito por esta comissão de recurso, a Banca Examinadora ressalta ter seguido o item 7.5 do Edital 53/2023:

cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o **nível**, o **conteúdo**, a **qualidade da exposição**, a utilização do **tempo** de aula e a **propriedade no uso dos recursos** auxiliares de apresentação” e apresenta os seguintes pontos:



1 Os critérios “nível” e “conteúdo”, previstos no item 7.5.5, foram agrupados em “a” com pontuação 4 (quatro), considerando que metade da pontuação (2 pontos) seria destinada para o “nível” (organização, conhecimento e domínio) e a outra metade (2 pontos) pontuaria o “conteúdo relacionado à aplicação didática quanto ao ponto sorteado. No grupo “a”, foram avaliados a adequação de conceitos usados, a discussão de literatura pertinente ao recorte, a manutenção do recorte temático sem tangenciamento, a pertinência de exemplos apresentados e o aprofundamento de questões relevantes relacionadas. Também foram avaliados o desenvolvimento da argumentação, a consistência teórica (diálogo entre autores da área temática), a apresentação da teoria e sua aplicação na prática e a fidelidade à proposta do recorte temático. Considerou-se ainda a pertinência da abordagem ao público previsto para a aula e às disciplinas oferecidas pelo departamento, informadas aos candidatos no momento do sorteio dos pontos, ainda que tal informação fosse pública.

2 O critério “b” se refere à qualidade da exposição. Este critério avaliativo se baseou na performance didática e adequação da linguagem, considerando o posicionamento do candidato frente ao público/audiência da aula, a entonação (evitando o desinteresse da audiência) e a velocidade da voz imposta na aula. Também foi avaliada a expertise do candidato na condução da aula proposta, concretizada em habilidades didáticas específicas, como a capacidade de leitura de texto (evitando acelerar de modo a realizar a leitura com propriedade sem atropelos), o uso de exemplos pertinentes, a exposição de ideias não limitadas às postas nos slides preparados para as aulas, etc.

3 O critério “c” contemplou o plano de aula, avaliado em função de sua coerência relacionada ao desenvolvimento da aula. Para este item, os autores citados em slides foram conferidos nas “referências” do plano de aula e vice-versa. Foi conferido se as estratégias previstas no plano de aula foram usadas de modo apropriado ou se serviram apenas de “volume” sem ter uma aplicação na aula. Também foi avaliado se o plano de aula entregue correspondia ao gênero textual “plano de aula” e se o planejamento proposto correspondia aos objetivos da aula bem como ao público e à disciplina previstos.

4 O critério “d” contemplou o tempo de aula informado pelo edital de modo a ter a distribuição de 0 a 1 ponto conforme a duração da aula prevista conforme a seguir:

- () 0 - até 15 min
- () 0,2 - entre 15 e 25 min
- () 0,4 - entre 25 e 35 min
- () 0,6 - entre 35 e 45 min
- () 0,8 - entre 45 e 55 min
- () 1 - entre 55 e 60 min

4 O critério “e” contemplou o item “recursos” com pontuação de 0 a 1 ponto de acordo com a adequação dos recursos e dos métodos usados, bem como o domínio dos recursos adotados. A banca avaliou a qualidade e a pertinência dos recursos selecionados pelos candidatos em função dos objetivos da aula, do público e da disciplina previstos, e do recorte temático (ponto) sorteado, bem como em que medida cada candidato teve habilidade no manejo dos recursos levados para a aula. Os textos e materiais distribuídos como recurso não ou pouco utilizados e que não contribuíram para o desenvolvimento/aprofundamento da aula levaram à banca a descontar pontos neste quesito.

PARECER: Pelo INDEFERIMENTO



Conclusão: a banca de recurso acatou a resposta da Comissão Avaliadora tendo em vista que, descrito no edital, uma vez definidos os critérios pela comissão avaliadora, cada avaliador registra suas notas para depois ser calculada a média final obtida pelo/a candidata/o.

Professora Doutora Diana de Souza Pinto

Professora Doutora Maristela Botelho França







Parecer comissão de recurso FINAL Edital 53 2023

Data e Hora de Criação: 10/11/2023 às 11:27:49

Documentos que originaram esse envelope:

- Parecer comissão de recurso FINAL Edital 53 2023.docx (Documento Microsoft Word) - 24 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 77b62e972500283d2301713109451e65a92b2d4cbe14c8267f07dd1513907b76

[SHA512]: 619d7fc5ac5cb9b29e762b84a58cacc3ebd1d260a734ff2f20a47d4045e144c960e2bf2b619d256bb79e567181c7d6745f4221b45f8cbb8ad24ea47958c34d40

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Diana De Souza Pinto (diana.pinto@unirio.br)

Data/Hora: 10/11/2023 - 11:36:15, IP: 191.34.69.169, Geolocalização: [-22.976921, -43.227545]

[SHA256]: 7057b1555f20389ffc106be88243bf6f08d06badc0a5c9834cd54ef975d106b4

Diana de Souza Pinto



ASSINADO - Maristela França (maristela.b.franca@unirio.br)

Data/Hora: 10/11/2023 - 11:39:24, IP: 189.60.61.157

[SHA256]: 36ffa293468da1393f40a532fc152d5bfa48ed8c893fc6a4ccd341b229dd433c

Histórico de eventos registrados neste envelope

10/11/2023 11:39:24 - Envelope finalizado por maristela.b.franca@unirio.br, IP 189.60.61.157

10/11/2023 11:39:24 - Assinatura realizada por maristela.b.franca@unirio.br, IP 189.60.61.157

10/11/2023 11:39:12 - Envelope visualizado por maristela.b.franca@unirio.br, IP 189.60.61.157

10/11/2023 11:36:15 - Assinatura realizada por diana.pinto@unirio.br, IP 191.34.69.169

10/11/2023 11:36:04 - Envelope visualizado por diana.pinto@unirio.br, IP 191.34.69.169

10/11/2023 11:28:54 - Envelope registrado na Blockchain por dptd@unirio.br, IP 201.17.77.1

10/11/2023 11:28:46 - Envelope encaminhado para assinaturas por dptd@unirio.br, IP 201.17.77.1

10/11/2023 11:28:00 - Envelope criado por dptd@unirio.br, IP 201.17.77.1

